**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura ***Aquisição de Cobertores e Colchões de solteiro, para distribuição a indivíduos e famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social atendidas pela Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família,*** bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-Pr.

**I – Informações Gerais:**

|  |  |
| --- | --- |
| **1. Número do Processo Administrativo:** |  |
| **2. Setor Requisitante:** | SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA |
| **3. Equipe de Planejamento da Contratação:** | WANDA STORER  CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS - Portaria Nº 1.967/2025 |

**II – Diagnóstico da Situação Atual:**

1. **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):**

A Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família tem como atribuição prestar suporte a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso a bens essenciais para sua proteção e dignidade.

Dentre as necessidades identificadas, destaca-se a carência de **cobertores e colchões de solteiro** para atender pessoas em situação de risco social, incluindo aquelas em condição de desabrigo, vítimas de desastres naturais, acolhidas provisoriamente ou que enfrentam dificuldades socioeconômicas severas.

A indisponibilidade desses itens compromete a assistência prestada, podendo expor os beneficiários a condições inadequadas de conforto e segurança, especialmente em períodos de baixas temperaturas. Dessa forma, a aquisição desses materiais se faz imprescindível para garantir um atendimento humanizado e eficaz dentro da política de assistência social do município.

1. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):**

Considerando que o objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsão legal no artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, pois, os serviços aqui tratados são caracterizados como bens comuns, e existe a necessidade de realização de processo anual para sua contratação a fim de suprir demanda da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

**Previsão no PAC: Publicado no Diário Oficial Eletrônico nos dias 06 de fevereiro de 2025, página 32.**

|  |  |
| --- | --- |
| **( x ) Sim** – Especificar Ano: 2025 | **( ) Não** |
| **SECRETARIA** | **ITEM:** |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | SEQ. 02AS |
|  |  |
| **Créditos orçamentários:**   |  |  |  | | --- | --- | --- | | **DOTAÇÃO** | **DESCRIÇÃO** | **RECURSO** | | 297 - 09.001.08.244.0813.2058.3.3.90.30.00 | BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA | 04002/00934.09.06. 06.06.1.660.0000 | | 252 - 09.001.08.244.0801.2056.3.3.90.30.00 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA | 00777/01014.11.99. 07.21.2.749.0000 | | 294 - 09.001.08.244.0811.2057.3.3.90.30.00 | BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE | 04005/00941.09.06. 06.26.1.660.0000 | | |
| Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadra-se em:   |  |  |  | | --- | --- | --- | | Criação ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | Expansão ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | Aperfeiçoamento ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | |

1. **Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):**

**3.1 DO OBJETO:** Aquisição de Cobertores e Colchões de solteiro, para distribuição a indivíduos e famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social

**3.2. NATUREZA DO SERVIÇO:**  Aquisição de material (cobertores e colchões)

**3.3. LEGISLAÇÃO APLICAVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

**3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:**

3.4.1. Atendimento às Normas de Segurança

Para garantir a qualidade dos cobertores e colchões a serem adquiridos, é essencial que os produtos atendam a padrões mínimos que assegurem durabilidade, conforto e segurança aos beneficiários. Os cobertores devem ser confeccionados com material resistente, conforme descritivos que proporcione retenção térmica adequada, para garantir proteção eficiente contra o frio. Devem apresentar acabamento reforçado, com costuras firmes para evitar desfiamentos e desgaste precoce, além de serem antialérgicos e de fácil higienização.

3.4.2. Já os colchões de solteiro devem possuir densidade mínima D-33, de acordo com as normas da ABNT, garantindo suporte adequado ao usuário e resistência ao uso prolongado. Devem ser revestidos com material de fácil limpeza para maior higiene e conservação, além de conter certificação do INMETRO para atestar sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos. Tanto os cobertores quanto os colchões devem ser novos, sem avarias, odores ou imperfeições, garantindo a entrega de produtos em perfeitas condições de uso, promovendo dignidade e conforto às famílias em situação de vulnerabilidade social.

**3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

**3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S** Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

**3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS:** No que se refere a cooperativa, não será restringido, porém conforme documentos necessários, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

**3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consorcio de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

**3.9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Incluir previsão no Termo de Referência de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, tais como:

1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
2. Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;
4. Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.

**3.10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ela: CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS - Matrícula n° 3375.

3.10.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pela Sra. WANDA STORER - Matrícula n° 4471.

3.10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.10.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

3.10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.10.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.10.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.10.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.10.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 04/2025;

3.11.2. Estimada de disponibilização do serviço: 04/2025

3.11.3. Data início da execução:04/2025

3.11.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses

3.11.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

3.11.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3.11.7. DO PAGAMENTO: Considerando que não demandara a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.

3.11.8. O fechamento da realização dos serviços será feito de forma mensal.

3.11.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

**4. Estimativas das quantidades a serem contratadas:**

4.1. A definição das peças a serem adquiridas foi baseada no levantamento da demanda atual, histórico de atendimentos e soluções realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família. Considera-se, ainda, a necessidade de garantir atendimento imediato a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente durante o período de inverno, chuvas e em situações de força maior.

4.2. Diante disso, estima-se a aquisição de **100 colchões de solteiro e 1.000 cobertores de solteiro,** volumes que se justificam pelos seguintes fatores:

1. **Aumento da Vulnerabilidade no Inverno:** Durante os meses mais frios do ano, a demanda por cobertores cresce significativamente, especialmente entre pessoas em situação de rua e famílias de baixa renda que não possuem condições adequadas para se protegerem das baixas temperaturas. A previsão de aquisição garante que a assistência seja prestada de forma preventiva e eficaz.
2. **Situações de Força Maior e Emergências:** Eventos como enchentes, vendaval, desabamentos e crises sociais podem gerar desabrigamento e aumento da necessidade de acolhimento emergencial. Nesses casos, é fundamental que a Secretaria disponha de colchões e cobertores para distribuição imediata às famílias afetadas.
3. **Atendimento Contínuo da População Vulnerável:** O município presta assistência regular a indivíduos e famílias em extrema pobreza, garantindo o mínimo de conforto e dignidade. A aquisição desses itens garante a continuidade desse atendimento sem riscos de desabastecimento.
4. **Racionalidade e Planejamento na Aquisição:** A estimativa das especificações foi elaborada de forma criteriosa, evitando desperdícios e garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos. Além disso, a formação de um estoque mínimo permite que a Secretaria atue com rapidez sempre que necessário, sem depender exclusivamente de compras emergenciais.

Assim, a presente contratação visa garantir que o município esteja preparado para atender tanto às demandas previsíveis, como o frio intenso no inverno, quanto às situações inesperadas que exijam pronta resposta da Secretária.

A quantidade estipulada foi de acordo com a demanda prevista para 12 (doze) meses, conforme descritivo tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Medida** | **Descrição principal** | **Cód. CATMAT** | **Quantidade** | **Média Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | UNID | **Colchão de Solteiro** D33. Tamanho: Solteiro. Preenchimento é de espuma. Composição: Poliéster com tratamento antiácaro e antifungo. Dimensões mínimas de: 14 cm de altura, mínimas de 78 cm de largura e mínimas de 188 cm de comprimento. Peso mínimo de 80 Kg. Produto novo e embalado. | 600406 | 100 | R$308,08 | R$ 30.408,00 |
| 2 | UNID | **Manta Cobertor.** Tecido: Microfibra. Composição: 100% Microfibra. Medidas: 1,8 m x 2,20m. Com viés e esquadrejamento. Estampa e cores variadas.  Produto novo embalado. | 613564 | 1000 | R$ 38,46 | R$ 38.460,00 |
|  | | | | | **Valor Total** | **R$ 68.868,00** |

**Obs.: Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerado para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):**

1. **Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):**

1.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

1.2. Para a aquisição de **cobertores e colchões de solteiro**, foram inicialmente, pesquisados modelos e especificações técnicas oferecidas pelo mercado, levando em consideração fatores como durabilidade, material de fabricação, resistência e adequação ao uso social, uma vez que os itens serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade e devem garantir conforto, segurança e longa vida útil para atender às necessidades da população assistencial.

1.3. No aspecto econômico, foram comprovadas cotações junto a fornecedores do ramo, preços registrados em contratações anteriores e valores praticados em plataformas oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal. Essa análise permitiu definir um parâmetro realista de preços, garantindo que a contratação ocorrerá dentro de valores compatíveis com os praticados no mercado, evitando sobrepreços e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

1.4. Diante dessas considerações, a escolha da solução **prioriza a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos, sem comprometer a qualidade e a funcionalidade dos itens a serem adquiridos.** A presente contratação, portanto, representa a alternativa mais vantajosa para atender à demanda da Secretaria, garantindo suporte adequado às famílias assistidas.

1. **Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):**

A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta. Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços, Notas Paraná, Editais de Prefeituras, Sites de Vendas online, PNCP, porém conforme descrito na análise crítica dos orçamentos coletados, não foram utilizadas como parâmetro para avaliação do preço praticado no mercado todas as pesquisas encontradas e em alguns campos, não conseguimos obter preços registrados e /ou os mesmos estavam com os prazos expirados.

Para identificar o valor para o item a ser contratado foi utilizado o MÉTODO ESTATÍSTICO da MÉDIA de preços das cestas encontradas.

Desta forma, o valor total do processo se deu em R$ 68.868,00 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais).

1. **Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):**

Os itens desta aquisição se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

Diante das opções levantadas no mercado, justifica-se a aquisição, portanto, o valor em questão estabelecido para a utilização na modalidade ***pregão eletrônico, critério de menor preço por item,*** o que fundamenta a sua escolha para a aquisição de cobertores e colchões de solteiro, para distribuição a indivíduos e família em situação de risco e/ou vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria de Assistência Social Assuntos da Família, de acordo com os princípios de eficiência, economia e celeridade previstos na legislação de licitações. A utilização do pregão permite uma maior agilidade no processo de contratação, possibilitando uma resposta rápida às necessidades das áreas requisitantes e garantindo a eficácia na distribuição dos recursos públicos. Além de ser a solução mais vantajosa e com celeridade e economia processual para Administração Pública.

**IV - Detalhamento da Solução Escolhida:**

1. **Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):**

**1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:** Comum, devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

**1.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação em questão, deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

**1.3. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

1.3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

1.3.2. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas referentes a entrega, taxas e impostos;

1.3.3. Os serviços a serem realizados e especificado neste estudo técnico, deverão estar em de acordo com o descrito no termo de referência;

1.3.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.3.5. Os itens especificados neste estudo técnico, classificam-se como comuns, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma parcelada (mensal) de acordo com a Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

1.3.6. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

1.3.7. A entrega do objeto deverá ser efetuada em remessa parcelada (de acordo pedido da secretaria) no seguinte endereço: Rua Benedito de Oliveira, n° 293 Centro, CEP 86360-004 – Bandeirantes – PR, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho.

1.3.8 A empresa CONTRATADA deverá realizar o fornecimento de qualquer quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, não havendo fixação de quantitativo mínimo.

1.3.9. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade do objeto. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes aos constantes da Proposta, as quais devem ser observadas quando da elaboração de termo de referência.

1.3.10. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

1.3.11. Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

1.3.12. Se o objeto entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

1. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):**

2.1. Conforme a Lei de Licitações é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A contratação será realizada por item, tendo em vista ser esta a regra da licitação quando o objeto for divisível, sendo que a equipe de estudo constatou não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala com a divisão em itens, o que também proporcionará ampliação na participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

1. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):**

3.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

1. **Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):**

4.1. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

4.2.A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

**5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):**

5.1. No momento, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, em termos de capacitação de servidores na fiscalização e gestão contratual ou na adequação do ambiente da organização.

6.**Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):**

6.1. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, a CONTRATADA deverá quando se fizer necessário utilizar papel reciclado, impressão frente e verso, visando reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases efeito estufa e a geração de resíduos.

6.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços.

**7.Mapa de Risco**

7.1. Anexo ao processo.

**V – Posicionamento Conclusivo:**

Assim, após o estudo, verificamos que o objeto é de fundamental importância para o município, tendo em vista que atenderá a necessidade do setor demandante, motivo pelo qual esta equipe DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO nos moldes apresentados nos parágrafos acima.

Com base ainda nos critérios de avaliação estabelecidos, recomendamos a Aquisição de Cobertores e Colchões de solteiro para atender as necessidades da Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família. Acreditamos que essa escolha proporcionará a melhor combinação de qualidade, eficiência e suporte para o setor demandante.

Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planeamento entende que o ETP deve ser classificado como NÃO SIGILOSO, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Bandeirantes (PR), 20 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Rosiane Cristina Vieira Néia Storti**

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Portaria 14.859/2025

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Cirlei Socorro Justo dos Santos –Fiscal de Contratos

PORTARIA N° 1.967/2.025